Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município os valores utilizados na presente contratação.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário da proposta se encontra indicada no **Anexo XII** do presente edital.

9.2 A proposta escrita deverá ser formulada em conformidade com as especificações previstas nos Anexos I e XII e conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo XII, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

d. Preço unitário e total em real (R$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

e. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

f. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

g. Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Custos Unitários por item, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais e composições de mão de obra, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente, em conformidade com as exigências previstas no Edital e Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias, respeitando as especificações dos Anexos I e XII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no item 8.2, quando houver, nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura digital da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço global.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.8 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.10 Serão rejeitadas as propostas que:

9.10.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total global;

9.10.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.10.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido no Anexo XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo.

10.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme no Anexo XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme Anexo II - Exigências para Habilitação.

10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser formulada conforme as especificações do Anexo XII (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e ser anexada ao sistema, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa - Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Está reajustada ao preço final ofertado acompanhada da Planilha Orçamentária, da Planilha de Composição dos Custos Unitários por item, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.4 A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

14.5 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.8 O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **14.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título,

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

relativos ao período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

15.5 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por centro) do valor da parcela em atraso.

15.6 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.7 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.8 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

18.1 A execução dos serviços será realizada conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.

18.2 A inexecução parcial dos serviços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços que não foram executados.

18.3 A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, através de transferência bancaria em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento pré-definido no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

20.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

20.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

20.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0808	2173	44.90.51.00	0100/9242

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 Os preços são irreajustáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra/serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.666/93: art. 40, XI).

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

22.1.1 Pela Administração, quando:

I - A Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

II - A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;

III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

IV - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

V - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

22.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

I - Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

II - Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

22.2 Nas hipóteses previstas no subitem **22.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

24.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

24.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;

24.12 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;

24.13 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Juazeiro/BA, XX de Julho de 2022

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDUR

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.1 Para **Habilitação Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro público, no caso de empresário individual;

c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com o da presente licitação, conforme Resolução CONFEA/CREA nº 218/1973.

a.1) Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado da Bahia, o visto do CREA - BA ou CAU - BA, autorizando-a a realizar contratações na referida unidade federativa.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Agrônomo ou Florestal) prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT.

b.1) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

b.2) Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas relevâncias descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE DO OBJETO	QTDE MÍNIMA
01	Grama Esmeralda em Placas, fornecimento e plantio	M^2	6.600,00	3.300,00
02	Guia (meio-fio) Concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	M	18.359,77	9.179,89
03	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M^3	245,40	122,70
04	Transporte de Carga com Caminhão	T x KM	520.000,00	260.000,00

b.3) Para atendimento dos quantitativos indicado na alínea b.2, será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

c) O Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Agrônomo ou Florestal) pela execução do objeto deste certame deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará por:

c.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

c.2) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

c.3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
c.4) Contrato de prestação de serviços autônomos, com firma reconhecida das assinaturas.

d) Declaração de que instalará escritório na cidade de Juazeiro/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data do início da vigência do contrato.

1.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

I) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC: \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1{,}00$$

II) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG: \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00$$

III) Índice de Solvência Geral:

$$ISG: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima destacados, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor global orçado por esta Administração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

c) Declaração firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio/Administrador, em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

1.5 A **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da lei da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III).

b) Declaração de Idoneidade (Anexo IV).

c) Declaração de Responsabilidade (Anexo V).

d) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

e) Declaração de não vinculação com o Quadro Funcional do Município (Anexo VII).

f) Formulário para assinatura de contrato (Anexo X).

2 - LEI MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverão cadastrar juntamente com os documentos de habilitação:

a) A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).

b) A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3 - DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

a) A não apresentação de qualquer documento previsto no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

b) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

c) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

d) A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

P. M.

PAG. Nº

Juazeiro/BA, XX de Junho de 2022

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDUR

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
PAG. Nº 11

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

P. M. J.

PAG. Nº 11

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

P. M.
PAG. Nº 11

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possuí, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS[1].: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS[2].: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

P. M.
PAG. Nº

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados.

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI.

4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

Apresentamos nossa proposta, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

1.1 RAZÃO SOCIAL:
1.2 CNPJ:
1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
1.4 REPRESENTANTE E CARGO:
1.5 RG:
1.6 CPF:
1.7 ENDEREÇO e TELEFONE:
1.8 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	TOTAL
PREÇO TOTAL								

2.2 Valor Total: **R$_____ (valor por extenso).**

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ___ (__) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

5 - DECLARAÇÃO:

5.1 Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as

contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como às despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Contratante.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

X - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

1 - DA PROPONENTE:

1.1 Razão Social da proponente: _____.
1.2 CNPJ nº _____.
1.3 Inscrição Estadual nº _____.
1.4 Inscrição Municipal nº _____.
1.5 Endereço _____.
1.6 Bairro _____, CEP: _____.
1.7 Cidade _____, Estado _____.
1.8 Nº do telefone _____.

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL:

2.1 Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:_____.
2.2 Função do representante legal: _____.
2.3 Endereço do representante legal: _____.
2.4 Estado civil do Representante Legal: _____.
2.5 Profissão do Representante Legal: _____.
2.6 RG nº _____ Órgão emissor: _____.
2.7 CPF nº _____.
2.8 E-mail _____.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Este formulário deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data,

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO A DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço

P. M. J.
PAG. Nº 126

de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data,

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M.
PAG. Nº 12

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO B DO TERMO DE ADESÃO (CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA)

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS:

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

- DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR:

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data,

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

É dever do gestor manter a qualidade e a funcionalidade dos equipamentos e serviços públicos para atender ao município e seus munícipes, pois, trata-se da continuidade de serviços essenciais que impactam a vida e cotidiano de todos.

A presente contratação cumpre papel social, econômico e ambiental, pois permite a convivência coletiva entre os munícipes, garantido a todos a primícias constitucional dos Direitos de "ir e vir" e dos direitos social conforme *"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."* e também conforme Art. 225. *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preserva - ló para as presentes e futuras gerações."*.

Esta contratação é de suma importância posto que se trata da restauração e manutenção de áreas verdes do Município de Juazeiro/BA, mantendo a urbanização e integração ambiental entre cidade e meio ambiente, trazendo qualidade ambiental.

As áreas em que serão realizados os serviços, por vezes, são locais do cotidiano da vida urbana, ao ar livre, comum a toda população Juazeirense, onde há cultura de realização de atividades físicas, atividades educativas, lazer das crianças, ter contato com a natureza, dentre outras.

As áreas verdes devem ser mantidas em conformidade com as normas ambientais e fazem parte da estrutura da cidade, portanto, a respectiva restauração e a manutenção (poda de árvores, paisagismo, plantio de gramas, roçagem, capina, correção de solo e controle de ervas daninhas) são serviços essenciais para mantê-las vivas e saudáveis.

Ressalta-se que além de embelezamento, promovem sombra, proteção, mantêm o solo permeável, contribuem para diminuição de enchentes, podem auxiliar também na manutenção do clima, evitando ilhas de calor e melhorando a qualidade do ar.

Objetiva ainda a segurança dos usuários, o conforto dos condutores nas vias, evitando acidentes, seja permitindo o correto escoamento das águas pluviais, como removendo obstáculos eventuais da pista e acostamentos, e ainda prolongando a vida útil dos dispositivos já instalados através de sua conservação.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

As atividades acima, objeto da contratação, referem-se às intervenções que são executadas diariamente, tem caráter rotineiro, essencialmente voltadas para a preservação e melhoria das vias e localidades como um bem patrimonial.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

O presente documento tem como objetivo definir os serviços técnicos relacionados ao objeto. As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se às normas da ABNT e recomendações dos fabricantes, posturas e obrigatoriedades municipais.

A aprovação dos serviços executados fica submetido à análise técnica da fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro. Todas as atividades deverão ser executadas pela contratada com acompanhamento de profissional da área.

A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) Plantio de gramas, arbustos e árvores;
b) Aplicação de adubo em solo;
c) Remoção de raízes e árvores;
d) Limpezas manual de terreno;
e) Irrigação;
f) Passeio e Meio Fio;
g) Alvenaria;
h) Instalações Hidráulica;
i) Estrutura Metálicas;
j) Revestimentos;
l) Pintura;
m) Serviços complementares;
n) Serviços de transporte relacionados.

A Contratada deverá:

a) Carregar e transportar todo material resultante dos serviços de paisagismos para os caminhões designados pela Contratante;

b) Trabalhar com organização fornecendo equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços abrangidos;

c) Executar os serviços respeitando os prazos estabelecidos e os detalhes requeridos, juntamente com os requisitos de qualidade e segurança;

d) Indenizar a Contratante por perdas e danos que vier a causar por sua única e inteira responsabilidade;

e) Responsabilizar-se pelos tributos e encargos que direta ou indiretamente incidir sobre os serviços, bem como as contribuições fiscais;

f) Os funcionários deverão se apresentar uniformizados, portando os EPIs recomendados pela legislação de segurança do trabalho;

g) Competirá à CONTRATADA a admissão do encarregado, motoristas, operadores, e ajudantes necessários para o desempenho dos serviços;

h) O pessoal deverá estar à disposição nos locais programados nos horários estabelecidos junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, devidamente uniformizados e portando todos os EPIs;

i) Caberá à CONTRATADA providenciar os veículos necessários e adequados para a execução dos serviços, transporte dos funcionários, equipamentos e ferramentas.

Quando da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sinalizar o local com cones e fitas de sinalização e usar tela de proteção em áreas com trânsito de veículos e pedestres, evitando acidentes.

3.1. DO PLANTIO DE GRAMAS, ARBUSTOS E ÁRVORES:

Deverão ser demarcadas as áreas onde serão plantadas as árvores, palmeiras, arbustos, forrações e gramado.

Preparar o substrato misturando a terra vermelha existente com a terra comum vegetal preta na proporção de 2: 1. Adicionar à mistura 250 g/m² de calcário dolo mítico e 200 g/m² de NPK 4- 14-8. Adicionar, espalhando e revolvendo tudo para resultar numa mistura homogênea tendo o cuidado de retirar ou desfazer os torrões:

- Árvores, palmeiras e arbustos: a terra retirada das covas deve sofrer a inversão de camadas, ou seja, a camada de solo mais fértil deve ser separada e colocada no fundo da cova, depois de misturada com o substrato preparado. A camada mais profunda e menos fértil deverá ser reservada para preencher a cova e o restante para confeccionar uma "bacia" ao redor das espécies, para facilitar a irrigação;

- Forrações: às áreas de forrações, deve ser preparado 15 cm do substrato (5cm de terra comum vegetal preta + 10 cm terra vermelha);

- Gramado: às áreas de gramado, deve ser preparado 9 cm do substrato (3cm de terra comum vegetal preta + 6cm terra vermelha).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Regularizar as áreas de plantio, "penteando" e acertando o caimento para garantir o escoamento das águas pluviais. Após o plantio, a superfície das áreas deve estar de acordo com o nível acabado indicado no projeto.

- Arbustos: devem apresentar ramagem uniformemente distribuída, desde a base, e formato equilibrado;

- Forrações: devem estar enraizadas e plantadas em saquinhos.

- Gramado: as placas de grama deverão ter coloração verde intenso, não podendo apresentar coloração amarelada, indicando armazenamento excessivo e sinais de fermentação;

- Árvores: as espécies a serem plantas deverão ser indicadas pela fiscalização.

3.2. DA APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO:

A adubagem deverá ser feita com FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8 e FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A.

NPK 4-14-8 (quatro partes de nitrogênio, 14 partes de fósforo e oito partes de potássio).

As adubações devem ser realizadas antes do período de florescimento e após a colheita ou poda, para compensar as perdas de nutrientes. O excesso de químicos pode interferir no metabolismo da planta, prejudicando seu desenvolvimento e provocando, inclusive, queimaduras. Deve-se respeitar as instruções e recomendações feitas pelos fabricantes.

3.3. DA REMOÇÃO E CORTE DE RAÍZES E ÁRVORES:

A remoção de raízes remanescentes de troncos de árvores deverá ser executada com retroescavadeira ou equivalente.

O corte raso e recorte de árvores com diâmetros até 0,40 m deverá ser executado manualmente. Acima desse diâmetro, deverá ser utilizado guindaste hidráulico auto propelido.

3.4. DAS LIMPEZAS MANUAL DE TERRENOS:

A capina poderá ser realizada com enxadas, pás, roçadeiras e trator de esteiras, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Deverão ser retirados das áreas toda erva daninha, resíduos sólidos (materiais plásticos, restos de madeiras, galhos de poda, folhagens, etc.);

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Revolvimento diz respeito a inverter as camadas do solo com o uso de arado para que o plantio seja feito.

3.5. DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:

O elemento crucial para a manutenção da vida dos jardins e gramados é a água, e a melhor maneira de fornecê-la é através de um sistema de irrigação apropriado e bem dimensionado.

Em áreas públicas, a instalação de um sistema de irrigação sem a conexão dos aspersores às tubulações através dos flexíveis apropriados é simplesmente inaceitável.

Em áreas públicas, a instalação de um sistema de irrigação sem a conexão dos aspersores às tubulações através dos flexíveis apropriados é simplesmente inaceitável.

Trabalhando e apoiando os departamentos de Parques e Jardins das cidades podem difundir a cultura, as vantagens e a necessidade da aquisição de um sistema de irrigação automatizado. O Resultado é uma beleza paisagística melhor que por sua vez atraem e originam outros benefícios tais como:

- Encoraja investimentos dentro das cidades;
- Chama turista;
- Aumenta o valor das propriedades;
- Previne a erosão;
- Diminui a poeira;
- Cria um microclima mais agradável;
- Diminuição do nível de barulho e poluição;
- Melhora a qualidade de vida.

A execução do serviço deve respeitar a profundidade de instalação das redes hidráulicas e elétricas que devem possuir no mínimo 30 cm.

3.6. RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO:

Os meios-fios devem ser executados no decorrer dos bordos da pista para execução dos passeios, de acordo com os locais indicados em projeto, sendo que a altura mínima será de 15cm (quinze centímetros) acima da superfície do asfalto. O meio fio deverá ser engastado ao pavimento para que possa evitar o acontecimento de tombamento. No que se trata do rebaixamento do meio fio, indicados pela fiscalização deverão ser executados antes da cura do concreto para que se possa permitir um acabamento desejável.

Os passeios são basicamente caminhos pavimentos para a circulação de pedestres e no que se refere a superfície, devem ser revestidas por materiais que tenha uma boa resistência às intempéries e à

circulação sobre ela. Descrevendo de uma forma mais técnica, a calçada normalmente segregada e em apresentando níveis diferentes, calçada é a parte da via não destinada à circulação de veículos, destinada ao trânsito de pedestres e, sempre que possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e entre outros fins.

O passeio no qual apresenta revestimento convencional in loco serão iniciados a partir da contenção lateral tendo que está de no mínimo a 15cm do nível da rua, onde posteriormente irá ser preparado o subleito apresentando solo natural ou proveniente de empréstimo (troca de solo). Depois de realizado a preparação do subleito, inicia-se a base, no qual será constituída de material granular ou de areia, onde o projeto irá determinar. E executadas todas as etapas determinadas, finalmente será executado o revestimento com concreto, onde será despejado dentro da fôrma depois de colocadas de acordo com todos os requisitos assim ordenados.

Devem ser executadas as juntas de dilatação de um centímetro e meio, no caso de executadas com ripamento, devem ser distribuídas no sentido transversal, no qual o seu espaçamento seja de no máximo dois metros.

Para se obter uma boa execução e assim evitar atrasos na obra, todos os equipamentos devem estar à disposição ao início da obra, nos quais são:

- Pá
- Régua
- Serra de corte para concreto
- Mangueira de Nível
- Carrinhos de transporte
- Aspersor de cura
- Lápis
- Desempenadeira de mão
- Desempenadeira de canto
- Desempenadeiras com cabo
- Sarrafos de madeira

Os materiais utilizados deverão sempre ser pensados e comprados da maneira correta para à execução, no qual o concreto tem que apresentar um fck 20 Mpa, qual a se deve usar brita no lastro para a base, materiais esses que irão compor toda as etapas da execução da citada pavimentação, qual emprega o subleito, base e o revestimento.

Conforme a SINAPI (2017), pavimento inter travado é um tipo de pavimento flexível no qual apresenta estrutura composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travada entre si por contenção lateral. As jutas entre as peças devem ser preenchidas por material de rejunte.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Sua constituição se dá em formatos retangulares, no qual sua produção e colocação em obra apresenta uma certa facilidade, no qual onde também se destaca pela sua facilidade no que se trata de construção de detalhes. Se referindo a sua dimensão, de maneira geral, suas faces laterais podem apresentar retas, curvilíneas ou poliédricas, no qual o comprimento tem 20cm (vinte centímetros) por 10cm (dez centímetros) de largura.

Segundo a ABNT NBR 15853/11, o momento da execução em que se vai assentar as peças de concreto deve seguir tais parâmetros:

- A primeira fiada deve ser assentada conforme o que foi estabelecido em projeto, sempre respeitando o alinhamento previamente no qual foi marcado e o esquadro;

- Através dos meios manuais ou mecanizados é como podem ser assentadas as peças, no qual deve ser executada sem que modifique a espessura e uniformidade da camada em que se assenta;

- Executar os devidos ajustes das peças seguindo o alinhamento, no qual deve-se manter as espessuras das juntas de maneira uniforme;

- Na camada de assentamento não pode haver o arraste das peças até chegar na sua posição final;

- As linhas-guias devem ser mantidas à frente no qual se refere a área de assentamento das peças, onde se verifica regularmente o alinhamento nos sentidos longitudinal e transversal.

O correto alinhamento dos blocos é uma maneira de indicar a sua qualidade desejável (dimensões uniformes) e no que se diz a atenção que foi dada durante a etapa de construção do pavimento. Não há diferença no rendimento do trabalho entre executar a colocação dos blocos de forma cuidadosa no seu alinhamento ou deixá-los à mercê dos desvios no qual possa ocasionar o procedimento utilizado, porém o resultado obtido, tirando como base o ponto de vista estético, será muito diferente. Não pode haver deslocamento dos blocos já assentados no momento da colocação dos pavers e, também, no que se diz respeito a camada de assentamento já nivelada, não poderá haver deformação da mesma.
A execução das sarjetas de concreto deve obedecer às especificações particulares do projeto rodoviário.

3.7. ALVENARIA:

Na alvenaria estrutural, as paredes construídas com blocos de concreto desempenham as funções de estrutura e de fechamento. Essa solução elimina a necessidade de pilares e vigas, reduzindo o uso de armaduras e de formas. Pela facilidade de construção, o sistema permite envolver a mão de obra local e ampliar as unidades depois de prontas. Devendo seguir o traço 1:3, com preparo manual.

Alvenarias de vedação são aquelas destinadas a compartimentar espaços, preenchendo os vãos de estruturas de concreto armado, aço ou outras estruturas. Assim sendo, devem suportar tão somente o peso próprio e cargas de utilização, como armários, rede de dormir e outros. Devem apresentar adequada resistência às cargas laterais estáticas e dinâmicas, advindas, por exemplo, da atuação do vento, impactos acidentais e outras.

O assentamento da primeira fiada deve ser executado após rigorosa locação das alvenarias, feita com base na transferência de cota e dos eixos de referência para o andar onde estão sendo realizados os serviços; relativamente à cota, deve ser observada aquela prevista para o piso acabado de cada pavimento. A posição de cada parede deve ser delimitada independentemente dos eventuais desvios da estrutura. Caso o projeto de estrutura ou de alvenaria preveja a constituição de juntas de dilatação ou de controle, a marcação da alvenaria deve respeitar com todo rigor o posicionamento e a abertura das juntas. A modulação horizontal prevista para a primeira fiada no projeto de alvenaria deve ser rigorosamente observada.

3.8. INSTALAÇOES HIDRÁULICAS:

As instalações hidráulicas são a construção e funcionamento das instalações de água que abastecem a propriedade, desde a chegada da rua até os pontos de uso.

Os executores devem preparar os materiais e os equipamentos no local para início dos serviços.

Cortar os tubos na medida entre os pontos de derivação com a conexão e executar a junta.

A execução do serviço deve respeitar a profundidade de instalação das redes hidráulicas e elétricas que devem possuir no mínimo 30 cm.

3.9. ESTRUTURAS MÉTALICAS E EQUIPAMENTOS:

A Execução do guarda-corpos, de acordo com a norma, deve obedecer a dimensões precisas. A começar pela altura que, da parte superior do corrimão até o piso, deve ser igual a 1,1 m – considerando que o corrimão, neste caso, está instalado sobre o guarda-corpo.
Deverá ser executado revisão minuciosa das estruturas metálicas já existentes, caso solicitado pela secretaria.

A cada 3 m, é instalado o tubo de 2 polegadas. A base é parafusada diretamente no chão, ficando bem firme. A altura total será indicada pela secretária, podendo variar entre 1 a 8 metros.

Já o alambrado padrão, é instalado em uma mureta de concreto, que precisa ter 20 x 10 cm acima do solo. A tela usada tem as mesmas características do modelo tubular. A altura total é de 2,2 metros.
A instalação da tela para quadra precisa ser feita com atenção e planejamento. Isso evita problemas durante a manutenção e o uso.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
PAG Nº ....

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Na hora de instalar, é preciso preparar o local. Os locais onde os mourões ficaram precisam ser delimitados e, os espaçamentos precisam ser todos respeitados. Isso inclui a profundidade e a distância entre cada um.

3.10. REVESTIMENTOS:

Para o chapisco e massa única da estrutura, nas posições de ligação com alvenarias de vedação, recomendasse a utilização de produtos industrializados ou mesmo de argamassa preparada na obra. Nesse caso, recomenda-se o emprego de areia lavada, de granulometria média / grossa, e de cimentos tipo I ou II, com traço indicativo de 1:3 (cimento: areia, em volume). No caso de chapisco rolado, o traço pode variar de 1:2 até 1:3 (cimento: areia, em volume), sendo esta argamassa preparada com um volume de resina acrílica ou PVA e seis volumes de água.

3.11. PINTURA:

A superfície deve ser lixada com lixa para madeira n° 60 ou n° 80. O pó deve ser sempre removido com um pano úmido. Depois aplica-se duas demãos de tinta de acabamento, conforme prescrição da firma produtora para o tipo de látex/acrílica.

Antes da pintura de estrutura metálica, é fundamental prepara a superfície, com a remoção de todas as sujidades. Somente após esse processo é utilizada a tinta acrílica para pintura de estrutura metálica aplicada com rolo ou pincel.

Toda madeira bruta usada em construções como telhados, forros, soalhos etc., deve receber urna pintura imunizante, fungicida e inseticida. Sem esta proteção, a madeira pode se deteriorar. Seja apodrecimento, ataque de cupins ou outros insetos, gerando prejuízos devido à necessidade de substituição das peças atacadas. Deverá ser aplicado duas demãos nas superfícies, devendo seguir rigorosamente as instruções que acompanham estes produtos.

3.12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Banco anatômico (tradicional Banco de praça) feito em concreto armado ferragem 4.2, acabamento estuque liso ou resina poliéster impermeabilizante medidas 1,30 x 78, peso 130 kg, transporte por transportadora. Altura: 0.78 cm. Largura: 0.04. Comprimento: 1.30.

O refletor de LED deve ser responsável por destacar áreas específicas do paisagismo, direcionando a luz para pontos focais especiais. Assim, cria-se um efeito bonito e sofisticado no ambiente.

A disposição do refletor de LED deve ser feita cautelosamente para que o resultado saia como o esperado.

3.13. CARGA E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

O caminhão pipa para irrigação de jardim tem como benefício também a possibilidade de chegada em áreas de difícil acesso de água. Em casos de jardins de difícil acesso, podem ser utilizadas mangueiras de transporte de água. Para que a distribuição de água ocorra de maneira adequada é indicado os chuveirinhos que fazem o fluxo se igualar por toda a região que deve ser tratada, ajudando a trazer resultados uniformes para a vegetação.

Visando a eficiente manutenção das praças e jardins de todo o município, incluindo as árias distritais, muitas das quais possuem estradas vicinais, será necessário a utilização de maquinário.

3.13.1. MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:

As praças e jardins são áreas importantes para o convívio da poluição e para a valorização da cidade. A falta de uma manutenção adequada pode, por exemplo, comprometer toda a estrutura, o solo e as plantas do jardim. Por isso é fundamental realizar manutenções com o intuito de garantir, além do aspecto estético, que as plantas estejam sempre saudáveis e vistosas. Evitando a instalação e proliferação a proliferação de vetores de doenças para os habitantes municipais. Com esses intuitos faz necessário o trabalho diário da relação da mão de obra abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Ajudante de operações em geral com encargos complementares	35
Jardineiro com encargos complementares	15
Pedreiro com encargos complementares	10

3.13.1.1 DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:

Haja vista que a Equipe poderá ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA visando a manutenção contínua das áreas verdes do Município, os licitantes deverão, sob pena de desclassificação, apresentar as planilhas de composições de preços unitários para os subitens contidos no item 12 (MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO) da Planilha Orçamentária, em conformidade Anexo VII do edital, detalhando todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na convenção coletiva de trabalho. Os licitantes deverão seguir as recomendações listadas abaixo:

a) Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, as planilhas de composições de preços unitários para cada função relacionada no quadro descrito do subitem 3.13.1 deste Termo de Referência cujos resultados deverão estar refletidos na planilha orçamentária e respectivas composições.

b) Para fins de elaboração do cálculo do valor da hora trabalhada, as licitantes deverão apresentar as composições de preços unitários, levando em consideração todas as exigências da CCT SEAC x SINDILIMP vigente, em especial aos percentuais dos encargos sociais da cláusula quadragésima nona das referidas convenções, observando as devidas atualizações legais, sob pena de desclassificação;

c) Para fins de elaboração do cálculo do preço da hora trabalhada (mão de obra), as licitantes deverão levar em consideração a quantidade mensal de 220 (duzentos e vinte) horas;

d) Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao da Convenção acima citada, ressalvado os casos de prestação de serviços não abrangidos pelos respectivos sindicatos ou que inexista Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que, neste caso, deverá ser observado salário mínimo vigente do país. Ressalva-se, ainda, os serviços executados por empreitadas, tarefa, fração de horas e outras formas, desde que não configure burla a legislação trabalhista;

e) Caso os salários base constantes nas convenções citadas anteriormente se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.

f) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010);

g) Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB n.º 971, de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa - ME ou Empresa de 6.5 - Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser Contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor em decorrência da sua exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário e IN SLTI n°. 2/2008);

h) As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de custos e formação de preços com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 - Plenário;

i) As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011;

j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências escritas anteriormente e as que por acaso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

l) Os preços a que se refere o subitem 3.13.1.1, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.13.1.2 DA JORNADA DE TRABALHO REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO:

a) A carga horária semanal dos serviços será de até 44 horas e mensal de até 220 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos serviços deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. O horário de expediente dos postos será distribuído durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.

b) As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Prefeitura, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela Fiscalização da Prefeitura, sempre respeitando as normas trabalhistas.

c) A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

4. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

4.1 Os trabalhos serão realizados no território do Município de Juazeiro/BA.

5. DO SISTEMA DE TRABALHO:

5.1 As atividades serão executadas por equipes de trabalhadores da Contratada, comandadas por seus Encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos e veículos, conforme item 5 deste Termo de Referência e equipamentos proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Prefeitura Municipal elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

5.2 A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito da Guarda Municipal o bloqueio da via.

5.3 A contratada deverá capacitar os trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas.

P. M. J.
PAG. Nº 140

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

5.4 Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus trabalhadores e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

5.5 Será de responsabilidade da própria contratada o fornecimento de caminhões para o recolhimento da produção dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1 Por se enquadrar em serviços continuados, posto que se trata de serviços que a administração precisa de forma recorrente, e constante, além de ainda ser serviços de manutenção dos espaços públicos e das árvores já existentes, o prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses** para prestar os serviços necessários ou fornecimentos de bens, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

6.3 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste termo, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

6.4 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

7. DO VALOR ORÇADO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

7.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 12.706.914,24 (doze milhões, setecentos e seis mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, sendo este o preço máximo admissível pela Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, devendo ser desclassificada a licitante que não observar este limite.

7.2 Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição dos Custos Unitários por item, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

7.3 O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009 (Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário)

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser

detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

7.4 Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

7.5 Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

7.6 A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

7.7 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

7.8 Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

7.9 A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 Os preços são irreajustáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra/serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.666/93: art. 40, XI).

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo contratante, que terá o gestor de contratos e fiscal técnico, como representantes para acompanhar a execução do Contrato.

9.2 Para efeitos de medição, a CONTRATADA deverá submeter à análise da CONTRATANTE o Boletim de Medição (BM), memória de cálculo dos serviços constados em BM, relatório fotográfico comprovando os serviços executados, cópia da ART de execução da obra no período medido, o qual constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço e servirá de subsídio para comprovar autoria de trabalhos, garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas, dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho.

9.3 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

9.4 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis designados, observado o que se segue:

9.6 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.8 Ficará nomeado como responsável pelo contrato o gestor, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER). PORTANTO, O NOME DO GESTOR DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO - PLEITO DO BEM OU SERVIÇO, assim como, o fiscal técnico, o qual fiscalizará os serviços in loco e atestará a execução.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser elaborado nos padrões da legislação vigente pelo setor competente, e posterior publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.2 Em caso de envio do contrato via e-mail, a empresa deve devolver imediatamente o documento digitalizado, devidamente assinado e providenciar o envio das vias originais assinadas pelo correio de modo a cumprir o prazo estabelecido.

10.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

Juazeiro/BA, 20 de junho de 2022

Anderson Roberto Torres Freire
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO DE OBRA

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

Descrição:		**Carga Horária:**	
Local de prestação dos serviços:			
I - REMUNERAÇÃO			
Item	**Descrição**	**%**	**Valor (R$)**
A	Salário Base		
B	Outros (especificar)		
I - Total da Remuneração			
II - ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
Item	**Descrição**	**%**	**Valor (R$)**
A			
B			
C			
Total Grupo "A"			
Grupo "B"			
Item	**Descrição**	**%**	**Valor (R$)**
A			
B			
C			
Total Grupo "B"			
Grupo "C"			
Item	**Descrição**	**%**	**Valor (R$)**
A			
B			
C			
Total Grupo "C"			
Grupo "D"			
Item	**Descrição**	**%**	**Valor (R$)**
A			
B			
Total Grupo "D"			
II - Total Encargos Socials			
III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Item	**Descrição**		**Valor (R$)**
A	Uniforme/EPI		
B	Exames Médicos		
C	Outros (Especificar)		
III - Total Insumos de Mão de Obra			
Valor Unitário (R$)			

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO Nº __/2022

EMENTA: Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DA _____, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na _____, cadastrada no CNPJ nº _____, e-mail oficial: _____, neste ato representada pela(o) Excelentíssima(o) Senhor(a) _____, brasileira(o), _____, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º ___, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ___, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº ___/20__, Pregão eletrônico nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO:

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Direito Financeiro Público;
1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 - Crimes de Ordem Tributária e econômica;
1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa;
1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 - Licitações e Contratos;
1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 - Tributação Federal;
1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal;
1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 - Regulamentação o Pregão;
1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 - Microempresas;
1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 - Transparência Pública;
1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO:

4.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de segunda a sábado, em horário comercial;

4.2 O objeto deverá ser executado em local definido pela solicitante;

4.3 O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4 As correspondências entre Administração Pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____;

4.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.6 A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7 O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.8 A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

5. DO PREÇO:

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R$ xx (xx), conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	TOTAL
PREÇO TOTAL								

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade **de ____ (_____) meses, finalizando em ____ de _____ de _____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2 Apresentar relação de documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4 Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP ___, AG_____ - Banco _____.

7.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o INCC que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

10. DO APOSTILAMENTO:

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808

PROJETO ATIVIDADE: 2173

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

FONTE: 0100/9242

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7 Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15 É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16 Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17 Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19 Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

13.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9 Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.10 Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11 Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.12 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.13 Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.14 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.15 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.16 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.17 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.18 Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.19 Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.20 Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

13.21 Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22 Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23 A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 No prazo de 05 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2 O Fiscal deste contrato será o Sr. _____, CPF nº _____, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

15.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 Fizer declaração falsa;

16.1.7 Cometer fraude fiscal;

16.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;

16.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

16.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

16.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

16.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

16.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

16.3.1 Advertência:

16.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

16.3.2 Multa de:

16.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

16.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

16.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

16.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

16.3.3 Suspensão:

16.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

16.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

16.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

16.3.4 Rescisão contratual:

16.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

16.3.4.1.1 Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

16.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

16.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

16.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

16.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

16.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

16.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

16.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

16.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

16.3.4.1.17 Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;

16.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

16.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

16.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

16.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

16.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

16.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

16.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

17.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

17.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, às disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

17.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

17.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6 Indenizações e multas;

17.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO:

18.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

18.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

18.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no

artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

18.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

18.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

18.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

18.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

18.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

18.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

18.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES:

19.1 É vedado à CONTRATADA:

19.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

19.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

19.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DA PUBLICIDADE:

21.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA:

22.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66 - A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO:

24.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, ____ de _____ de 2022.

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
PAG. Nº 161 1Doc

Memorando / Ofício Interno 3- 18.537/2022

De: MURILO C. - PGM-PAII-PMM

Para: PGM-PAII-CJ - Coordenação Jurídica - A/C Mariana S.

Data: 19/07/2022 às 15:52:50

Setores envolvidos:

PGM, PGM-PAII-PMM, PGM-PAII-CJ, PGM-PAAC

PE 030/2022 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS - SEDUR

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo o parecer jurídico de n° 292/2022, em atenção a demanda em epígrafe.

À consideração superior.

Atenciosamente,

Murilo Macêdo Cavalcanti
Procurador do Município

Anexos:

292_2022_Oficio_Interno_18537_2022_PE_030_2022_CONSERVACAO_DE_PRACAS_SEDUR.pdf

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ANDRADE CARVALHO RAMOS - 19/07/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-593F-5AD2 e informe o código 03BC-A7C0-593F-5AD2

P. Ivi.
PAG Nº 162

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM nº 292/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro/BA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93. LEI Nº 10.520/02

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2022, autuado em 22/06/2022, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos município de Juazeiro – BA.

Vieram os presentes autos de processo de licitação de forma digital (Memorando/Ofício Interno 18.537/2022, com documentação de 205 páginas), instruídos com: Capa, Ofício nº 051.2022 / PMJ / SEDUR / ADM, Legislação Municipal, Termo de Autuação, Projeto Base nº 172/2022 (SEDUR), Solicitação de parecer, Minuta do Edital.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-F93F-54D2 e informe o código 03BC-A7C0-F93F-54D2

P. M. J.
163

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Nos termos da consulta, o fulcro desta reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa:

> "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente - SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7db a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-E93F-5AD2 e informe o código 03BC-A7C0-E93F-5AD2

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acessem: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-E93F-5AD2 e informe o código 03BC-A7C0-E93F-5AD2

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

No que concerne ao conceito de "bens e serviços comuns", Marçal Justen Filho, em sua obra "Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico", 2ª edição, Dialética, página 27, leciona que:

> O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado. Poderia afirmar-se que a disponibilidade no mercado é a primeira característica que dá identidade ao bem ou serviço qualificável como comum. Isso significa que o pregão poderá ser adotado sempre que a Administração puder localizar no mercado, sem qualquer dificuldade, o objeto de que necessita. Daí decorre a impossibilidade de aplicação do pregão para objetos que apresentem características peculiares ou que demandem inovações destinadas a atender necessidades próprias e exclusivas da Administração. Um exemplo permite compreender melhor a distinção. Um programa de computador pode ser um bem comum, quando se tratar do chamado software de prateleira. Suponha-se que a Administração resolva adquirir um aplicativo para processamento de texto, reconhecendo a ausência de necessidade de qualquer especificação determinada. Existem diversos produtos no mercado, que podem ser fornecidos à Administração sem qualquer inovação ou modificação. A hipótese configura um bem comum. Imagine-se, no entanto, que a Administração necessite o desenvolvimento de um programa destinado a fins especiais, tal como um gerenciador de banco de dados para aposentados. Deverá produzir-se a contratação de serviços especializados, cujo resultado poderá não ser único – mas que envolverá uma prestação sob medida para a Administração. Esse não será um serviço licitável por meio de pregão.

Impende esclarecer, também, que o Pregão Presencial é aquele desenvolvido em sessão pública, contando com a participação física dos licitantes, em que a disputa ocorre por meio de propostas escritas e lances verbais. Já o Pregão Eletrônico é aquele em que a disputa se desenvolve à distância, por meio de sistema que promove a comunicação entre a Administração licitadora e os licitantes pela *internet*.

A União, no intuito de disciplinar o Pregão Eletrônico, editou o Decreto Regulamentador nº 5.450/2005, com o objetivo de proporcionar maior eficiência, agilidade, economicidade e transparência às compras governamentais de

P. M. J.
PAG. Nº 165

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

bens e serviços comuns. Observe-se que o artigo 4º do supracitado Decreto estabelece que:

> "Art.4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
>
> §1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente. (...)"

Portanto, na esfera federal, o Pregão Eletrônico é a forma preferecial para aquisição de bens e serviços comuns, podendo somente ser afastado mediante justificativa da inviabilidade de sua escolha, situação na qual a entidade poderá adotar a forma presencial.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA), em 19/08/2015, publicou a **Instrução nº 1/2015**, sugerindo a todos os jurisdicionados a adoção, preferencial, do Pregão Eletrônico, consoante dispõe o seu artigo 1º: **"As Prefeituras e Câmaras Municipais deverão priorizar a adoção do Pregão Eletrônico nas licitações realizadas no âmbito dos municípios"** (destaques aditados).

Dito isto, para a realização do pregão, faz-se necessária uma fase preparatória ou fase interna, oportunidade em que a autoridade competente, primeiramente, justificará a necessidade da contratação e, ao fazê-lo, deverá definir o objeto da competição, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

Nesse procedimento, onde constarão as citadas justificativas, serão indicados também "os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados" (artigo 3º, III, da Lei nº 10.520/2002).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-6931-5AD2

P. M. J.
PAG. Nº 166

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Será designado, ainda, o Pregoeiro, a quem incumbe dirigir os trabalhos, inclusive receber as propostas e lances, analisar a sua aceitabilidade e classificação e, também, decidir sobre a habilitação e proceder à adjudicação do objeto do Pregão ao licitante vencedor. Para tanto, contará com equipe de apoio, que, na sua maioria, será integrada de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do evento.

Ainda na fase interna, chama-se atenção para o fato de que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, a fim de se evitar especificações ou exigências que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, acabam direcionando o resultado do certame a determinado licitante, limitando, desta forma, a competição entre os candidatos.

Sobre o princípio da competitividade, o Professor José dos Santos Carvalho Filho, na sua Obra "Manual de Direito Administrativo", 17ª edição, página 218, ensina o seguinte:

> Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível.

Assim sendo, compete à Administração conhecer a necessidade que pretende satisfazer e fazer constar, nos documentos do processo licitatório, as especificações e exigências (em relação ao objeto e ao contrato) mínimas e indispensáveis para assegurar a satisfação da mesma por intermédio da formação da melhor relação custo-benefício.

É vedado, portanto, o estabelecimento de condições irrelevantes que podem provocar o afastamento da disputa de particulares que, muito embora pudessem satisfazer a necessidade da Administração por outros meios, não conseguem atender ao quanto disposto nas aludidas cláusulas impertinentes.

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-593F-5AD2 e informe o código 03BC-A7C0-593F-5AD2
Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. Ivi.
P. G. Nº 167

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, nos termos Decreto Municipal nº 481/2009.

Nessa toada, cumpre esclarecer também que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados, selecionados em um procedimento licitatório prévio, concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

De acordo com o Professor Marçal Justen Filho, na sua Obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16ª edição, p. 255, o registro de preços consiste em "*um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital*".

Nessa ambiência, o Decreto Municipal nº 008/2012 regulamenta o sistema de registro de preços em âmbito local, podendo ser adotada a modalidade em tela (art. 3º).

Quanto à análise legal, tem-se que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Verificando a minuta de edital, pode-se observar que o mesmo seguiu as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I- Definição do objeto de forma clara e sucinta;
II- Local a ser retirado o edital;
III- Local, data e horário para a abertura da sessão;
IV- Condições para participação;
V- Critérios para julgamento;
VI- Condições de pagamento;
VII- Prazo e condições para assinatura do contrato;

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-F93F-5AD2 e informe o código 03BC-A7C0-F93F-5AD2

P. Ma. J.
168

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

VIII- Sanções para o caso de inadimplemento;
IX- Especificações e peculiaridades da licitação.

ADENTRANDO AO CASO CONCRETO, examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos[1], **importa esclarecer que o entendimento Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia (TCM/BA) é que o uso do pregão deve se dá nas contratações restritivas de serviços comuns (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado) de engenharia, abrangendo os serviços de arquitetura**[2]:

> EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO. POSSIBILIDADE. Nos termos do art.5° da Lei n° 10.520/2002, bem como da Súmula n° 257 do TCU, consolidou-se o entendimento do uso do pregão nas contratações restritivas de serviços comuns (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado) de engenharia, abrangendo os serviços de arquitetura. Tratando-se de obra, que ensejaria um trabalho de cunho intelectual, de natureza técnica, com razoável grau de subjetividade, necessário se faz, a depender do montante estimado da contratação, ser adotada uma das modalidades de licitação elencadas no artigo 23, I, da Lei n° 8.666/1993 (cujos valores foram atualizados por intermédio do Decreto n° 9.412/2018), observando-se, regra geral, o tipo "menor preço".

No mesmo sentido é a Súmula n° 257/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU): *O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n° 10.520/2002.*

---

[1] Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº8.883, de 1994).

[2] TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA
AJU: ASSESSORIA JURÍDICA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
PROCESSO Nº 08193e19
PARECER Nº 01122-19

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificador/03BC-A7C0-F933-5AD2 e informe o código 03BC-A7C0-F933-5AD2

P. M. J.
PAG. Nº 169

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nessa ambiência, como exemplo, importa trazer a baia o que dispõe o Decreto nº 10.024/2019[3], a utilização do pregão no formato eletrônico para as licitações cujo objeto seja a prestação de serviço de engenharia encontra o seguinte regramento:

> Art. 2º [...]
> [...]
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **obrigatória.**
> [...]
> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> [...]
> II – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
> **III – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;**
> [...]
> VI – obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
> VII – serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
> VIII – **serviço comum de engenharia** – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
> [...]
> Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
> [...]
> **III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.** (Grifou-se)

Destarte, entende-se que o objeto da licitação, *execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos*, contempla hipótese de *atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e*

[3] Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-F03F-54AD2

P. M. J.
FAC Nº 170

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Contudo, há de se ressaltar que *Cabe ao Gestor, diante de todas as especificidades atinentes ao caso concreto, avaliar se o "serviço de engenharia" a ser contratado enquadra-se no conceito de comum ou especial,* conforme reza entendimento do TCM/BA:

> CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NECESSIDADE DE ADEQUADA DEFINIÇÃO DO OBJETO. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO GENÉRICO. "SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA". UTILIZAÇÃO DO PREGÃO, PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICO. Quando a Administração Pública pretende contratar a prestação de um serviço deve definir com precisão e clareza o seu objeto, especificando todas as condições necessárias para a perfeita satisfação da demanda. Não se admite a realização de procedimento licitatório genérico, do qual decorre contrato com objeto amplo, ainda que sejam utilizados como base para tanto os serviços disponíveis nas planilhas SINAPI e ORSE e o conceito de "Serviço" disposto no artigo 6º, II, da Lei nº 8.666/1993. O Pregão pode ser utilizado para fins de contratação de "serviços comuns de engenharia", recomendando-se a utilização da modalidade denominada Pregão eletrônico. Cabe ao Gestor, diante de todas as especificidades atinentes ao caso concreto, avaliar se o "serviço de engenharia" a ser contratado enquadra-se no conceito de comum ou especial[4].

Logo, entende-se pela permissibilidade jurídica da deflagração do processo licitatório em epígrafe, DESDE QUE sejam providenciadas as assinaturas dos documentos anexos nos autos, especialmente no que concerne ao tópico "tramitação do processo", contido no Projeto Base nº 172, página 79.

[4] TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA AJU: ASSESSORIA JURÍDICA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA PROCESSO Nº 15500e19 PARECER Nº 02103-19 T.P.B. Nº 78/2019

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA
Rua Minas Gerais, nº 46, 4º andar, bairro Santo Antônio, Juazeiro-Ba – CEP: 48903-020
E-mail: pgm.juazeiro.ba@hotmail.com
Contato: (74) 3612-3509

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-F93F-5AD2

P. M.
PAG Nº 171

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, pela permissibilidade jurídica da deflagração do processo licitatório em epígrafe, DESDE QUE sejam providenciadas as assinaturas dos documentos anexos nos autos, especialmente no que concerne ao tópico "tramitação do processo", contido no Projeto Base nº 172, página 79.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se autuar, numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos de do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado à Comissão de Licitação e Contratos para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 19 de julho de 2022.

MURILO MACEDO CAVALCANTI
Assinado de forma digital por MURILO MACEDO CAVALCANTI
Dados: 2022.07.19 15:40:59 -03'00'

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA
Rua Minas Gerais, nº 46, 4º andar, bairro Santo Antônio, Juazeiro-Ba – CEP: 48903-020
E-mail: pgm.juazeiro.ba@hotmail.com
Contato: (74) 3612-3509

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ABEX ANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-F93E-5AD2 e informe o código

P. M. J.
PAG Nº 17

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03BC-A7C0-F93F-5AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 19/07/2022 15:53:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/03BC-A7C0-F93F-5AD2

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei nº 10.520/ 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto n° 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.666/1993. Decretos Municipais 481/2009, 008/2012, 269/2022 e 325/2021.

II. Repartições interessadas e setores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

III. Número de ordem:	**IV. Processo Licitatório n°:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	165/2022

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

VI. Tipo de licitação:	**VII. Prazo de execução:**
Menor Preço ( ) Por item ( ) Por Lote (x) Global	12 (doze) meses
VIII. Modo de Fornecimento:	**IX. Prazo de vigência do contrato:**
Prestação de Serviço de forma Parcelada mediante autorização da Ordem de Serviço da SEDUR.	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10/08/2022 às 09h00.
ORGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
www.bll.org.br "Acesso Identificado"

XI. Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808
PROJETO DE ATIVIDADE: 2173
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00
FONTE: 0100/9242

XII. Tipo de Licitação:

Pregão Eletrônico.

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro/BA
Pregoeiro: Álvaro Mendes Santos Júnior
Horário: 08h00min às 14h00min
E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br

P. M. J.
174

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Antônio Pedro, nº. 139, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/00001-09, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, realizará licitação, por meio do Departamento de Licitações, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Pregoeiro, o Sr. ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR, Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 10h00 do dia 26/07/2022 às 08h00 do dia 08/08/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 08/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00H do dia 10/08/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
MODO DE DISPUTA:	Aberto
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
PREGOEIRO:	ÁLVARO MENDES SANTOS JÚNIOR

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BLL

Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";
02 - O Anexo XI;
03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 04 deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por

P. M. J.
17

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 - Telefone para contato por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha Orçamentária

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declaração sob as penas da lei da Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores

ANEXO VII - Modelo Declaração de não vinculação com o quadro funcional

ANEXO VIII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO X - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XI - Termo de Adesão Sistema BLL

ANEXO XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo

ANEXO XIII - Modelo da Planilha de Composição de Preços Unitários da Mão de Obra

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.3 Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovando através do Objeto Social;

2.1.4 É facultado a consulta pelo Pregoeiro no Sítio Oficial da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, a fim de verificar a compreensão e abrangência dos CNAE.

2.1.5 Registradas na Junta comercial de qualquer unidade da federação;

2.1.6 As Pessoas Físicas Equiparadas a Pessoas Jurídicas com o registro comercial ativo nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.666/93, expedido em conformidade com os

P. M. J.
P. G. N. 176

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

artigos 967 e 968 do Código Civil e os Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos do art. 966 do Código Civil Brasileiro, Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e Lei Complementar 123/2006.

2.2 Não é permitido a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5. Não poderão participar da licitação as Sociedades cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica contratada.

2.6. Não poderão participar da licitação as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

2.7. Não poderão participar da licitação as Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.9 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.10 Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BLL.

2.11 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.12 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando":
II Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.13 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

2.14 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias à execução plena do serviço. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

2.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do **Anexo VIII**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço GLOBAL;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
Fls. 120

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1 A empresa licitante deverá anexar no sistema BLL junto com a proposta e seus anexos, em local próprio os seguintes documentos:

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação (art. 4º, VII da 10.520). Ps.: Caso a habilitação não cumpra com o declarado, a Administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.

4.1.3 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:

4.1.3.1 DECLARAÇÃO de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VIII** (esta DECLARAÇÃO deve estar assinada pelo sócio administrador ou por procurador responsável com "procuração em anexo");

4.1.3.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento particular, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6 Sociedades cooperativas, em cumprimento ao quanto disposto na Lei 12.690/2012, pois pelo modo como serão executados os serviços ora licitados exigir-se-á a subordinação jurídica entre os empregados alocados e a pessoa jurídica CONTRATADA;

5.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário);

5.6.8 Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, planilha orçamentária inicial acompanhada das planilhas de composições de preços unitários por item, detalhamento do BDI, detalhamento dos encargos sociais, cronograma físico financeiro e composições de mão de obra, além da descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com todos os documentos de habilitação, ambos, em conformidade com as exigências previstas no Edital e Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 O licitante deverá inserir sua planilha orçamentária inicial acompanhado dos seus anexos no sistema https://bllcompras.com no campo "arquivo requerido" sem que haja nenhuma identificação do licitante, conforme especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

6.1.2 A planilha orçamentária inicial e seus respectivos anexos que estiverem em desconformidade com as exigências editalícias serão consideradas desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

6.2 O Pregoeiro verificará as planilhas e composições iniciais apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no Sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as planilhas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com devido acompanhamento por todos os participantes, no período entre a abertura e julgamento das propostas e o início da sessão de disputa de preços.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

7.9.1 Adotado o modo de disputa **aberto**, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo estabelecido em edital.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 No país;

7.28.2 Por empresas brasileiras;

7.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31 Para a aquisição de produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço global não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.31.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

7.32 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.33 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital, sob pena de desclassificação.

7.34 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo VIII**), deverão ser anexados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.37 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL.**

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica no pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, a plataforma solicita o preenchimento em campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de serviços e não conter marca e/ou modelo, nesses campos ficam livres para inserção de informações vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo Lote.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

P. M. J.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **Anexos I e XII**.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.9 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão em conformidade com o Decreto 10.024/19 art. 30, parágrafo 5º.

8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe a proposta de preços, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.

8.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O (A) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

8.17 Serão publicados no Diário oficial do Município os valores utilizados na presente contratação.

8.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário da proposta se encontra indicada no **Anexo XII** do presente edital.

9.2 A proposta escrita deverá ser formulada em conformidade com as especificações previstas nos Anexos I e XII e conter:

a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

b. O número da Licitação e do processo Administrativo;

c. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo XII, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

d. Preço unitário e total em real (R$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

e. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

f. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

g. Planilha Orçamentária, Planilha de Composição dos Custos Unitários por item, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais e composições de mão de obra, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente, em conformidade com as exigências previstas no Edital e Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias, respeitando as especificações dos Anexos I e XII deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no item 8.2, quando houver, nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

i. Data e local da assinatura digital da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de forma digital, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

9.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

9.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço global.

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.8 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

9.10 Serão rejeitadas as propostas que:

9.10.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total global;

9.10.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.10.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.10.6 Para o item 9.11.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos respectivos produtos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido no Anexo XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo.

10.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme no Anexo XII - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
Fls. 187

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme Anexo II - Exigências para Habilitação.

10.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser formulada conforme as especificações do Anexo XII (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e ser anexada ao sistema, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou Assinatura externa - Padrão CADES, manifesto PADES, através do website que se possa consultar o *inteiro teor do documento*, com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e Lei Federal 14.063/2021, margem esquerda e/ou rodapé informações sobre o signatário, e no final documentos contendo data e hora da assinatura e *hast* de segurança.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Está reajustada ao preço final ofertado acompanhada da Planilha Orçamentária, da Planilha de Composição dos Custos Unitários por item, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.4 A impugnação deverá ser realizada preferencialmente na plataforma BLL em local próprio por forma eletrônica.

14.5 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.8 O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **14.9.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título,

relativos ao período em atraso, a partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

15.5 Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora, multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por centro) do valor da parcela em atraso.

15.6 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Fornecimento, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.7 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.8 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, instrumento equivalente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

18.1 A execução dos serviços será realizada conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.

18.2 A inexecução parcial dos serviços implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços que não foram executados.

18.3 A inexecução total do pedido implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.4 Pela inexecução total ou parcial do pedido, o Município de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, através de transferência bancaria em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento pré-definido no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

20.2 O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

20.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

20.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0808	2173	44.90.51.00	0100/9242

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 Os preços são irreajustáveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra/serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.666/93: art. 40, XI).

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

22.1.1 Pela Administração, quando:

I - A Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

II - A Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;

III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

IV - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

V - Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

22.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:

I - Os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

II - Comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

22.2 Nas hipóteses previstas no subitem **22.1.1**, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica reservado ao Município de Juazeiro/BA, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

24.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Juazeiro/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Juazeiro/BA.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

24.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juazeiro, Estado da Bahia;

24.12 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;

24.13 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sala da Comissão de Licitações, para melhores esclarecimentos.

24.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 Não cabe à Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Juazeiro/BA, 26 de Julho de 2022

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDUR

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
PAG. Nº 196

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre às sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

P. M.
Fls. Nº 198

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.1 Para **Habilitação Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro público, no caso de empresário individual;

c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;

d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com o da presente licitação, conforme Resolução CONFEA/CREA nº 218/1973.

a.1) Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado da Bahia, o visto do CREA - BA ou CAU - BA, autorizando-a a realizar contratações na referida unidade federativa.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Agrônomo ou Florestal) prestou ou vem prestando serviços que comprovem o desempenho de atividades similares ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT.

b.1) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência.

b.2) Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas relevâncias descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE DO OBJETO	QTDE MÍNIMA
01	Grama Esmeralda em Placas, fornecimento e plantio	M²	6.600,00	3.300,00
02	Guia (meio-fio) Concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura	M	18.359,77	9.179,89
03	Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	M³	245,40	122,70
04	Transporte de Carga com Caminhão	T x KM	520.000,00	260.000,00

b.3) Para atendimento dos quantitativos indicado na alínea b.2, será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

c) O Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Agrônomo ou Florestal) pela execução do objeto deste certame deverá pertencer ao quadro de pessoal da licitante na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará por:

c.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

c.2) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

c.3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.4) Contrato de prestação de serviços autônomos, com firma reconhecida das assinaturas.

d) Declaração de que instalará escritório na cidade de Juazeiro/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data do início da vigência do contrato.

1.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um Sócio/Administrador, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados.

I) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC: \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1{,}00$$

II) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG: \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00$$

III) Índice de Solvência Geral:

$$ISG: \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima destacados, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor global orçado por esta Administração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

c) Declaração firmada pelo contador da Licitante e de pelo menos um Sócio/Administrador, em papel timbrado desta, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

1.5 A **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da lei da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III).

b) Declaração de Idoneidade (Anexo IV).

c) Declaração de Responsabilidade (Anexo V).

d) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

e) Declaração de não vinculação com o Quadro Funcional do Município (Anexo VII).

f) Formulário para assinatura de contrato (Anexo X).

2 - LEI MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3 Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverão cadastrar juntamente com os documentos de habilitação:

a) A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).

b) A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3 - DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

a) A não apresentação de qualquer documento previsto no Anexo II, implicará na inabilitação da empresa licitante.

b) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

c) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

d) A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

P. R.
PAG: Nº 202

Juazeiro/BA, 26 de Julho de 2022

ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDUR

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
203

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

P. R. J.
205

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

P. M. J.
206

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possuí, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS[1].: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS[2].: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

P. M. J.
Fls. nº 209

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Juazeiro/BA, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
PAG. Nº 208

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,sediada na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP/MEI, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME/EPP/MEI, cujo os dados estão atualizados.

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME/EPP/MEI.

4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME/EPP/MEI.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

Apresentamos nossa proposta, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

1.1 RAZÃO SOCIAL:
1.2 CNPJ:
1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
1.4 REPRESENTANTE E CARGO:
1.5 RG:
1.6 CPF:
1.7 ENDEREÇO e TELEFONE:
1.8 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	TOTAL
PREÇO TOTAL								

2.2 Valor Total: **R$_____ (valor por extenso).**

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ___ (__) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

5 - DECLARAÇÃO:

5.1 Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as

contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Contratante.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. F. J.
PAG. Nº 211

X - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA
Referente: Pregão Eletrônico nº __/2022

1 - DA PROPONENTE:

1.1 Razão Social da proponente: _____.
1.2 CNPJ nº _____.
1.3 Inscrição Estadual nº _____.
1.4 Inscrição Municipal nº _____.
1.5 Endereço _____.
1.6 Bairro _____, CEP: _____.
1.7 Cidade _____, Estado _____.
1.8 Nº do telefone _____.

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL:

2.1 Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____.
2.2 Função do representante legal: _____.
2.3 Endereço do representante legal: _____.
2.4 Estado civil do Representante Legal: _____.
2.5 Profissão do Representante Legal: _____.
2.6 RG nº _____ Órgão emissor: _____.
2.7 CPF nº _____.
2.8 E-mail _____.

Local e data,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

OBS.: Este formulário deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

P. M. J.
PAG. Nº 212

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data,

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
214

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO A DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

I. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

II. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

III. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço

de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data,

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. M. J.
210

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO B DO TERMO DE ADESÃO (CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA)

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS:

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

- DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR:

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data,

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBS.: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

É dever do gestor manter a qualidade e a funcionalidade dos equipamentos e serviços públicos para atender ao município e seus munícipes, pois, trata-se da continuidade de serviços essenciais que impactam a vida e cotidiano de todos.

A presente contratação cumpre papel social, econômico e ambiental, pois permite a convivência coletiva entre os munícipes, garantido a todos a primícias constitucional dos Direitos de "ir e vir" e dos direitos social conforme *"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."* e também conforme Art. 225. *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preserva - ló para as presentes e futuras gerações."*.

Esta contratação é de suma importância posto que se trata da restauração e manutenção de áreas verdes do Município de Juazeiro/BA, mantendo a urbanização e integração ambiental entre cidade e meio ambiente, trazendo qualidade ambiental.

As áreas em que serão realizados os serviços, por vezes, são locais do cotidiano da vida urbana, ao ar livre, comum a toda população Juazeirense, onde há cultura de realização de atividades físicas, atividades educativas, lazer das crianças, ter contato com a natureza, dentre outras.

As áreas verdes devem ser mantidas em conformidade com as normas ambientais e fazem parte da estrutura da cidade, portanto, a respectiva restauração e a manutenção (poda de árvores, paisagismo, plantio de gramas, roçagem, capina, correção de solo e controle de ervas daninhas) são serviços essenciais para mantê-las vivas e saudáveis.

Ressalta-se que além de embelezamento, promovem sombra, proteção, mantêm o solo permeável, contribuem para diminuição de enchentes, podem auxiliar também na manutenção do clima, evitando ilhas de calor e melhorando a qualidade do ar.

Objetiva ainda a segurança dos usuários, o conforto dos condutores nas vias, evitando acidentes, seja permitindo o correto escoamento das águas pluviais, como removendo obstáculos eventuais da pista e acostamentos, e ainda prolongando a vida útil dos dispositivos já instalados através de sua conservação.

As atividades acima, objeto da contratação, referem-se às intervenções que são executadas diariamente, tem caráter rotineiro, essencialmente voltadas para a preservação e melhoria das vias e localidades como um bem patrimonial.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

O presente documento tem como objetivo definir os serviços técnicos relacionados ao objeto. As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se às normas da ABNT e recomendações dos fabricantes, posturas e obrigatoriedades municipais.

A aprovação dos serviços executados fica submetido à análise técnica da fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro. Todas as atividades deverão ser executadas pela contratada com acompanhamento de profissional da área.

A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) Plantio de gramas, arbustos e árvores;
b) Aplicação de adubo em solo;
c) Remoção de raízes e árvores;
d) Limpezas manual de terreno;
e) Irrigação;
f) Passeio e Meio Fio;
g) Alvenaria;
h) Instalações Hidráulica;
i) Estrutura Metálicas;
j) Revestimentos;
l) Pintura;
m) Serviços complementares;
n) Serviços de transporte relacionados.

A Contratada deverá:

a) Carregar e transportar todo material resultante dos serviços de paisagismos para os caminhões designados pela Contratante;

b) Trabalhar com organização fornecendo equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços abrangidos;

c) Executar os serviços respeitando os prazos estabelecidos e os detalhes requeridos, juntamente com os requisitos de qualidade e segurança;

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

P. L. J.
219

Processo: 05782e23 - Doc. 2527 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 19/10/2022 16:47:23
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 500418a2-054e-45e7-b8d4-1abd59c7d8a0

d) Indenizar a Contratante por perdas e danos que vier a causar por sua única e inteira responsabilidade;

e) Responsabilizar-se pelos tributos e encargos que direta ou indiretamente incidir sobre os serviços, bem como as contribuições fiscais;

f) Os funcionários deverão se apresentar uniformizados, portando os EPIs recomendados pela legislação de segurança do trabalho;

g) Competirá à CONTRATADA a admissão do encarregado, motoristas, operadores, e ajudantes necessários para o desempenho dos serviços;

h) O pessoal deverá estar à disposição nos locais programados nos horários estabelecidos junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, devidamente uniformizados e portando todos os EPIs;

i) Caberá à CONTRATADA providenciar os veículos necessários e adequados para a execução dos serviços, transporte dos funcionários, equipamentos e ferramentas.

Quando da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sinalizar o local com cones e fitas de sinalização e usar tela de proteção em áreas com trânsito de veículos e pedestres, evitando acidentes.

3.1. DO PLANTIO DE GRAMAS, ARBUSTOS E ÁRVORES:

Deverão ser demarcadas as áreas onde serão plantadas as árvores, palmeiras, arbustos, forrações e gramado.

Preparar o substrato misturando a terra vermelha existente com a terra comum vegetal preta na proporção de 2: 1. Adicionar à mistura 250 g/m² de calcário dolo mítico e 200 g/m² de NPK 4- 14-8. Adicionar, espalhando e revolvendo tudo para resultar numa mistura homogênea tendo o cuidado de retirar ou desfazer os torrões:

- Árvores, palmeiras e arbustos: a terra retirada das covas deve sofrer a inversão de camadas, ou seja, a camada de solo mais fértil deve ser separada e colocada no fundo da cova, depois de misturada com o substrato preparado. A camada mais profunda e menos fértil deverá ser reservada para preencher a cova e o restante para confeccionar uma "bacia" ao redor das espécies, para facilitar à irrigação;

- Forrações: às áreas de forrações, deve ser preparado 15 cm do substrato (5cm de terra comum vegetal preta + 10 cm terra vermelha);

- Gramado: às áreas de gramado, deve ser preparado 9 cm do substrato (3cm de terra comum vegetal preta + 6cm terra vermelha).